

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/44814

Objeto: “REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – FRACASSADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA GARANTIR O AUXÍLIO FUNERAL PARA OS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

Data da sessão: 31/07/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11 DA HABILITAÇÃO	12
12 DOS RECURSOS	18
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	19
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
17 DO REAJUSTAMENTO	21
18 DA SUBCONTRATAÇÃO	21
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
21 DO PAGAMENTO	22
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	26
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	26
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	26
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	26
3 DO OBJETO	26
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	27
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	28
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	28
7 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	30
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	30
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	30
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	30
12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	30
13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	30
14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	30
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	30
16 DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL.....	30
17 DA RESCISÃO CONTRATUAL	30
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	31
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
21 DECLARAÇÃO	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	34
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	35
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	36

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	37
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	37
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	37
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS	38
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	40
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	41
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	42
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	42
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.....	44
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES	44
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	45
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	46
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	47
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	47
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS	47
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE	47
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	48

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/44814

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/07/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***“a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Funerários, para garantir o Auxílio Funeral para os doadores de órgãos e tecidos do Estado de Mato Grosso”***, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **GRUPO**, formados por 10 (dez) itens, conforme ANEXO I do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para **Todos** os itens.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA DE COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao **PTA/2023**:

- **Programa:** 526
- **Ação:** 2753
- **Subação:** 1
- **Tarefa/Etapa:** 1
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.061
- **Valor Total que consta no PTA:** R\$ 1.000.000,00

- **Fonte:** 1.500.1002

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. OK

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Valor unitário e total de cada item do lote único; com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II), observando as especificidades do grupo e as especificações dos itens.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.5 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.5.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.5.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado no valor **unitário de cada item que compõe o grupo**, ou seja, ofertar lance para todos os itens que compõem o grupo, porém o julgamento adotado será o **menor preço total do grupo, onde o próprio sistema realiza o somatório do valor total.**

8.7 Observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

8.21 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.10.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

11.10.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.10 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.10.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.10.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.

11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

11.13.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.14 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, as **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos do **ANEXO IV**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:

11.14.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93.

11.14.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.

11.14.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.14.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.14.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

11.14.6 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizado expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal da Sede da Licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

11.14.6.1 A apresentação de declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”.
- d) Fiança bancária.

15.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

15.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

15.7 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

15.8 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

15.9 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será convocado o licitante para firmar contrato, sendo que este deverá atentar-se para as exigências contidas neste Edital. Após preenchido os requisitos, será realizada a contratação através de Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

17.2 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

22.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

22.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

22.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**.

22.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

22.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será

descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

22.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#), ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos – SUAC
(Assinado eletronicamente)

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
(Assinado eletronicamente)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I		
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA		
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE		
1.1 Requerente: - Secretaria Adjunta do Complexo Regulador 1.2 Unidade Solicitante: - Coordenadoria Estadual de Transplantes Contato: (65) 3317-3215/ 98462-7229		
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO		
☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL ☐ CONCORRÊNCIA ☐ TOMADA DE PREÇO ☐ CONVITE ☐ CONCURSO ☐ LEILÃO ☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL. ☒ PREGÃO ELETRÔNICO ☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP ☐ PREGÃO PRESENCIAL ☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93: ☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO) ☐ MENOR PREÇO (GLOBAL) ☒ MENOR PREÇO (LOTE) ☐ MELHOR TÉCNICA ☐ TÉCNICA E PREÇO ☐ MAIOR LANCE OU OFERTA ☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA IBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93. ENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.		
3 DO OBJETO		
3.1 O presente termo de referência tem como objeto a <i>“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários, para garantir o Auxílio Funeral para os doadores de órgãos e tecidos do Estado de Mato Grosso”</i>, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.		

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista que o **Contrato nº 001/2022** foi rescindido unilateralmente, de acordo com o processo nº SES-PRO/21335, faz-se necessária uma nova contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários no Estado de Mato Grosso, visando garantir o atendimento à Lei Estadual nº 7423/2001 e Lei nº 8.604/ 2006, que versa sobre o custeio pelo Poder Público, das despesas de funeral de doadores de órgãos e/ou tecidos, nos limites do território mato-grossense, devendo tal serviço ser prestado pela funerária plantonista do estabelecimento/unidade de saúde do município onde ocorrer a doação, conforme as especificações deste contrato.

4.2 É de extrema importância para o Estado atender de forma responsável e humanizada o doador de órgãos e tecidos e seus familiares, através de um serviço funerário adequado.

4.3 O Serviço funeral é de natureza essencial e por ser a administração incapaz em presta-lo diretamente, a delegação do mesmo visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizente com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.

4.4 Nessa mesma linha de pensamento, a delegação dos serviços funerários, ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo à integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário, e a boa imagem do serviço público, visando aprimorar o desempenho das funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem as famílias enlutadas.

4.5 Considerando o devido certame, ele abrange os serviços funerários, a preparação do corpo, embalsamento e formalização de cadáver, fornecimento de urna mortuária, conforme as especificações presentes neste termo de referência, bem como, oferecimento de transporte funerário, entrega do corpo nos locais de destino por via terrestre, Municipal e Intermunicipal, autorizados somente pelos responsáveis conforme descrito neste termo de referência.

4.6 O quantitativo solicitado foi estimado pela média do quantitativo de auxílios concedidos mensalmente pela CET-MT no ano de 2022 no qual, conforme dados de produção, tivemos o total de 183 doadores efetivos de órgãos ou tecidos, ou seja, 18 doadores por mês, destes em média, apenas 50% aceitarem receber o auxílio funeral. Consideramos ainda a estimativa de ingresso de 10 novos pacientes por mês para nosso Estado conforme dados do *Registro Brasileiro de Transplantes – RBT, no veículo oficial da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos -ABTO, Ano XXVIII/ Nº 3-Dados numéricos da doação de órgãos e transplantes realizados por estado e instituição no período: JANEIRO/SETEMBRO – 2022*. Sendo assim, prevemos uma média de 20 doadores efetivos e que destes, 50%, venham a aceitar o auxílio funeral. A partir desse quantitativo, prevemos que as urnas devem ser de diferentes tamanhos e especificações para adequar os diferentes biótipos em nossa sociedade, de adultos a crianças, conforme especificados nos lotes em ANEXO II.

4.7 Por razões técnicas, apresentamos o agrupamento dos itens desejados em LOTES em virtude de que o objeto contratado (serviço funeral) será fornecido a familiares com autorização concedida por servidores plantonistas de um mesmo órgão e setor (Coordenadoria Estadual de Transplantes), sendo, portanto, mais seguro e adequado que uma mesma empresa forneça os diferentes tipos de urnas, ornamentos e procedimentos de preparo de um mesmo serviço (funeral) para um mesmo setor. Acreditamos que manter os fluxos e

procedimentos protocolares de concessão, autorização e liberação do auxílio funeral juntamente a uma única empresa prestadora de todos os itens englobados e especificados em um lote único, minimizará possíveis transtornos e/ou desdobramentos se comparado a possibilidade de ter que lidar com diferentes prestadores de um mesmo serviço. Essa modelagem dos itens em lote único, tem grande importância visto que tanto a equipe de plantonistas da Coordenadoria de Transplantes e a empresa que irá prestar o serviço funeral, ambos estarão abordando e acolhendo familiares em situação de luto pelo doador falecido e a agilidade e humanização nos encaminhamentos e procedimentos tem significância relevante.

4.8 Diante dos fatos, a Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso, busca nesta contratação empregar mão de obra qualificada de acordo com as exigências legais e devidamente treinada para o relacionamento com os usuários, exigindo-se conduta responsável, respeitosa e acolhedora.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Item 3 da Minuta de Edital e Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços funerários, para garantir o Auxílio Funeral aos doadores de órgãos e tecidos do estado de Mato Grosso, sendo o atendimento prestado municipal e intermunicipal em **lote único** para atendimento de forma homogênea, conforme as especificações e quantitativos constante (s) no (s) item (ns)/lote(s) apresentados no Anexo I deste termo de referência.

6.2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1 A Empresa contratada de Serviços Funerários tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato.

6.2.2 A Empresa utilizará de pessoal devidamente habilitado para os serviços, correndo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento do pessoal.

6.2.3 Caso haja causa impeditiva para o cumprimento da execução dos serviços, comunicar imediatamente e formalmente, a Coordenadoria Estadual de Transplantes através de Ofício, informando os motivos e prazo para retorno das atividades.

6.2.4 Será de responsabilidade da Empresa Funerária o bom desempenho do fornecimento dos Serviços Funerários.

6.2.5 A Empresa deverá executar os serviços, mediante requisição, devidamente, autorizada pelo Plantonista ou Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES, e esta **autorização só terá validade se houver concluído a Retirada de Órgãos e/ou tecidos**, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7423/2001 e Lei nº 8.604/ 2006. Ou EXCEPCIONALMENTE, com o devido autorizo e justificativa da Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES para os casos quando houver o deslocamento intermunicipal de um POTENCIAL DOADOR que, por razões técnicas, clínicas, logísticas, biológicas e/ou sanitárias alheias a autorização familiar da doação, fica impossibilitado de ter a captação de órgãos e/ou tecidos realizada.

6.2.6 A Empresa deverá encaminhar para Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES, cópia dos documentos (RG e CPF) do doador e do familiar responsável, a declaração

de recebimento de auxílio funeral devidamente assinado pelo Familiar Responsável e os documentos da liberação do corpo, inclusive quando o traslado for para outros municípios.

6.2.7 Promover o traslado do corpo do doador, em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura, até o município de domicílio do doador de órgãos e tecidos, dentro dos limites do Estado de Mato Grosso de acordo com o local de sepultamento registrado na Certidão de Óbito, **sendo via terrestre.**

6.2.8 Responsabilizar-se pela retirada do corpo do doador do local do óbito, (estabelecimento hospitalar, Instituto Médico Legal – IML, e outros) até o local onde será preparado (funerária), e transportar para o local indicado pela família onde será realizado o velório, e do velório para o local de sepultamento, se for em Cuiabá e/ ou Várzea Grande.

6.2.9 Se for sepultamento no interior de Mato Grosso, responsabilizar-se pela retirada do corpo do doador do local do óbito (estabelecimento hospitalar, Instituto Médico Legal – IML, e outros) até o local onde será preparado (funerária) e posteriormente para o local do Velório. Neste caso a família que se responsabilizará pelo transporte do corpo após o velório para o cemitério onde será o sepultamento.

6.2.10 Deverá atender aos pedidos dos serviços que estão definidos para área de abrangência, conforme as especificações do contrato, imediatamente quando for solicitado, todos os dias da semana **inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

6.2.11 A Tanatopraxia (embalsamamento/conservação do corpo) será autorizada sempre que houver retirada de Órgãos. Nas situações que houver somente retirada de tecidos, será autorizado pela Coordenadoria Estadual de Transplante, somente se o sepultamento ocorrer no município do interior do estado, com distância superior a 200 km da capital Cuiabá.

6.2.12 Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.

6.2.13 Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços.

6.2.14 Dispor de frota de veículos adequados e compatíveis para a execução dos serviços.

6.2.15 Na realização dos serviços deverá procurar inicialmente a (o) plantonista Técnica (o) de Captação da Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES.

6.2.16 Para o transporte do corpo no percurso estabelecido neste contrato, será disponibilizado carro (s) funerário (s) pela prestadora de serviço.

6.2.17 Executar os serviços previstos no presente contrato, conforme normas estabelecidas pela contratante.

6.2.18 A Contratada deverá atender os serviços solicitados neste Termo de Referência e Contrato, mediante autorização e/ou requisição assinada pela Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES.

7 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal. 7.2 O prazo para execução dos serviços será IMEDIATO após a assinatura do contrato. 7.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas. 7.4 Os serviços serão executados MUNICIPAL e INTERMUNICIPALMENTE no Estado de Mato Grosso.
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
11.1 Conforme Item 11 da Minuta do Edital.
12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
12.1 Conforme Item 7 da Minuta do Edital.
13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
13.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.
14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1 Conforme Item 16 da Minuta do Edital e Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.
15 DA GARANTIA CONTRATUAL
15.1 Conforme Item 15 da Minuta do Edital e Cláusula 10ª da Minuta do Contrato.
16 DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL
16.1 Conforme Item 17 da Minuta do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.
17 DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1 Conforme Cláusula 14ª da Minuta do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme Item 22 da Minuta do Edital e Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.

19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 Conforme Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.2 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

21 DECLARAÇÃO

21.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

ANEXO I – DOS ITEM(NS)/LOTE(S) – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMATIVA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMATIVA ANUAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NAYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CÂMARA ARDENTE (SUPORTE URNA). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE	UNID	10	120
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXÍLIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA TAMANHO ESPECIAL (OBESOS OU ACIMA DE 1,90 METROS DE ALTURA) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, VELÓRIO (HIGIENIZAÇÃO, VESTIR O CORPO, CÂMARA ARDENTE E SUPORTE PARA URNA), INCLUINDO TRANSLADO (CARRO PARA REMOÇÃO). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE	UNID	5	60
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 0,60 CM A 0,90 CM), URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NAYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CÂMARA ARDENTE (SUPORTE URNA). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE	UNID	5	60
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 1,00 M A 1,60 M), URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NAYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CÂMARA ARDENTE (SUPORTE URNA). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE	UNID	5	60
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE	UNID	5	60
06	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXÍLIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA TAMANHO ESPECIAL (OBESOS OU ACIMA DE 1,90 M DE ALTURA) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, VELÓRIO (HIGIENIZAÇÃO, VESTIR O CORPO, CÂMARA ARDENTE E SUPORTE PARA URNA). EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE	UNID	5	60
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 0,60 CM A 0,90 CM), URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA	UNID	5	60

	QUALIDADE, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE			
08	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 1,00 M A 1,60 M), URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE	UNID	5	60
09	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, DE CORPOS TIPO C1 ADULTO, C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 0,60 CM A 0,90 CM) E TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 1,00 M A 1,60 M). VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA. POR QUILOMETRO RODADO EM VIA PAVIMENTADA. QUILOMETRO.	KM	1000	12000
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, DE CORPOS TIPO C1 ADULTO, TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 0,60 CM A 0,90 CM) E TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 1,00 M A 1,60 M). VEÍCULOS ESPECIAIS E ADEQUADOS PARA A FINALIDADE PROPOSTA. POR QUILOMETRO EM VIA NÃO PAVIMENTADA. QUILOMETRO.	KM	1000	12000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: GRUPO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel. ()** _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

GRUPO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93.
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/44814.

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA GARANTIR O AUXÍLIO FUNERAL PARA OS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº ____/____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____ - ____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 44814/2022, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**, do tipo menor preço por Grupo resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a *“Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Funerários, para garantir o Auxílio Funeral para os doadores de órgãos e tecidos do Estado de Mato Grosso”*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas

a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação formal da CONTRATADA, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2.1 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços funerários, para garantir o Auxílio Funeral aos doadores de órgãos e tecidos do estado de Mato Grosso, sendo o atendimento prestado municipal e intermunicipal em lote único para atendimento de forma homogênea, conforme as especificações e quantitativos constante (s) no (s) item (ns)/lote(s) apresentados no Anexo I deste termo de referência.

3.5 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.5.1 A Empresa contratada de Serviços Funerários tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato.

3.5.2 A Empresa utilizará de pessoal devidamente habilitado para os serviços, correndo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento do pessoal.

3.5.3 Caso haja causa impeditiva para o cumprimento da execução dos serviços, comunicar imediatamente e formalmente, a Coordenadoria Estadual de Transplantes através de Ofício, informando os motivos e prazo para retorno das atividades.

3.5.4 Será de responsabilidade da Empresa Funerária o bom desempenho do fornecimento dos Serviços Funerários.

3.5.5 A Empresa deverá executar os serviços, mediante requisição, devidamente, autorizada pelo Plantonista ou Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES, e esta **autorização só terá validade se houver concluído a Retirada de Órgãos e/ou tecidos,**

conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7423/2001 e Lei nº 8.604/ 2006. Ou EXCEPCIONALMENTE, com o devido autorizo e justificativa da Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES para os casos quando houver o deslocamento intermunicipal de um POTENCIAL DOADOR que, por razões técnicas, clínicas, logísticas, biológicas e/ou sanitárias alheias a autorização familiar da doação, fica impossibilitado de ter a captação de órgãos e/ou tecidos realizada.

3.5.6 A Empresa deverá encaminhar para Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET-SES, cópia dos documentos (RG e CPF) do doador e do familiar responsável, a declaração de recebimento de auxílio funeral devidamente assinado pelo Familiar Responsável e os documentos da liberação do corpo, inclusive quando o traslado for para outros municípios.

3.5.7 Promover o traslado do corpo do doador, em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura, até o município de domicílio do doador de órgãos e tecidos, dentro dos limites do Estado de Mato Grosso de acordo com o local de sepultamento registrado na Certidão de Óbito, **sendo via terrestre.**

3.5.8 Responsabilizar-se pela retirada do corpo do doador do local do óbito, (estabelecimento hospitalar, Instituto Médico Legal – IML, e outros) até o local onde será preparado (funerária), e transportar para o local indicado pela família onde será realizado o velório, e do velório para o local de sepultamento, se for em Cuiabá e/ ou Várzea Grande.

3.5.9 Se for sepultamento no interior de Mato Grosso, responsabilizar-se pela retirada do corpo do doador do local do óbito (estabelecimento hospitalar, Instituto Médico Legal – IML, e outros) até o local onde será preparado (funerária) e posteriormente para o local do Velório. Neste caso a família que se responsabilizará pelo transporte do corpo após o velório para o cemitério onde será o sepultamento.

3.5.10 Deverá atender aos pedidos dos serviços que estão definidos para área de abrangência, conforme as especificações do contrato, imediatamente quando for solicitado, todos os dias da semana **inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

3.5.11 A Tanatopraxia (embalsamamento/conservação do corpo) será autorizada sempre que houver retirada de Órgãos. Nas situações que houver somente retirada de tecidos, será autorizado pela Coordenadoria Estadual de Transplante, somente se o sepultamento ocorrer no município do interior do estado, com distância superior a 200 km da capital Cuiabá.

3.5.12 Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.

3.5.13 Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços.

3.5.14 Dispor de frota de veículos adequados e compatíveis para a execução dos serviços.

3.5.15 Na realização dos serviços deverá procurar inicialmente a (o) plantonista Técnica (o) de Captação da Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES.

3.5.16 Para o transporte do corpo no percurso estabelecido neste contrato, será disponibilizado carro (s) funerário (s) pela prestadora de serviço.

3.5.17 Executar os serviços previstos no presente contrato, conforme normas estabelecidas pela contratante.

3.5.18 A Contratada deverá atender os serviços solicitados neste Termo de Referência e Contrato, mediante autorização e/ou requisição assinada pela Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O prazo para execução dos serviços será **IMEDIATO** após a assinatura do contrato.

4.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.4 Os serviços serão executados **MUNICIPAL** e **INTERMUNICIPALMENTE** no Estado de Mato Grosso.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, responsabilizando-se pela observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

5.2 Designar Preposto, responsável pela garantia da boa execução dos serviços previstos neste contrato com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

5.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.4 Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços, anormalidade, inclusive de ordem funcional, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.5 Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto à execução dos serviços.

5.6 Todos os serviços executados a mais e por negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da contratante.

5.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8 Deverá manter quadro de pessoal diariamente, considerando folgas, licenças, férias, demissões e greves.

5.9 Encaminhar mensalmente a escala de trabalho para a CONTRATANTE com o nome e telefone de contato do funcionário plantonista do dia/ noite para atendimento.

5.10 Em caso de irregularidade a Coordenadoria Estadual de Transplantes – CET- SES exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou que atrapalhe a fiscalização e ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a CONTRATADA responsável em substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando isento a Administração Pública de qualquer vínculo empregatício.

5.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

5.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários aos serviços, objeto deste Contrato, até o limite de 25% do valor total contratado.

5.16 Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando-se à CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários e disponibilizar os meios necessários para a prestação do serviço.

6.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

6.6 Efetuar os pagamentos do valor resultante da prestação do serviço, conforme estabelecido neste termo de referência.

6.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
---------------------------	--

Fiscal do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Suplente do Fiscal	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao **PTA/2023**.

- **Programa:** 526
- **Ação:** 2753
- **Subação:** 1
- **Tarefa/Etapa:** 1
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.061
- **Valor Total que consta no PTA:** R\$ 1.000.000,00
- **Fonte:** 1.500.1002

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 A Nota Fiscal será protocolada no Setor da Administração da Coordenação Estadual de Transplantes- CET/MT juntamente com o Ofício expedido pela empresa, numerada, datada, assinada, notas fiscais reunidas por competência, e certidões negativas CND - Receita Federal, CND - SEFAZ, CND FGTS – CF, Art. 195, § 3º e Lei Federal 8.036/90, Art. 27, CND Trabalhistas – Lei 12.440/11 dentro do prazo de validade.

9.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);

- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual e do Municipal (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Município da sede ou domicílio);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Quando a CONTRATADA, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.3 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;

10.4 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”;

10.5 Fiança bancária.

10.6 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.9 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

10.10 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.11 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.12 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se a esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

10.13 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11.2 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento expresso da Contratada, após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para

a apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

11.3 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso fortuito e/ou de força maior, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos.**

12.5 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

12.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

13.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que versam sobre a promoção de contratações sustentáveis na Administração Pública e os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, respectivamente, a empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições aplicáveis ao caso, no que couber.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-